



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
DESPESAS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Muni-
cipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de
vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o poder Execu-
tivo a efetuar despesa para reconstrução da Ponte sobre o Rio
da Prata, divisa com Antônio Prado até o valor de Cr\$
3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

ART. 2º - As despesas decorrentes da
presente lei correrão sob a rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições /
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 28 de dezembro de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 28 / 12 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal